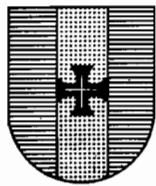


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 42

Sexta-feira, 16 de Março de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 250/90:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 2A, necessária à obra de «Construção da Nova Escola Secundária dos Barreiros, no sítio da Fé, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 251/90:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 35, necessária à obra de «Construção do Viaduto da Ribeira do Porto Novo e seus acessos» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 252/90:

Rectifica a Resolução n.º 45/90, de 22 de Janeiro.

Resolução n.º 253/90:

Aprova o regime de substituição, por motivo de ausência ou impedimento, dos membros do Governo.

Resolução n.º 254/90:

Determina a anulação do despejo extra-judicial instaurado pela Resolução n.º 797/89, de 1 de Junho.

Resolução n.º 255/90:

Determina a anulação do despejo extra-judicial instaurado pela Resolução n.º 1536/87, de 3 de Dezembro.

Resolução n.º 256/90:

Determina a anulação da adjudicação provisória a que alude a Resolução n.º 124/89, de 26 de Janeiro e revoga a Resolução n.º 116/90, de 8 de Fevereiro.

Resolução n.º 257/90:

Concede um subsídio ao FIFPROF, no montante de 37 000 000\$.

Resolução n.º 258/90:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada da Estrada Municipal de ligação entre o Miradouro Francisco Álvares de Nóbrega (MATUR) e a Estrada Regional duzentos e sete (Santo da Serra) e delega os

poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 250/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 2-A, necessária à obra de «Construção da Nova Escola Secundária dos Barreiros, no Sítio da Fé, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal», em que são expropriados os herdeiros de José Cláudio Ferreira;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 251/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 35, necessária à obra de «Construção do Viaduto da Ribeira do Porto Novo e seus acessos», em que é expropriada Aura Teixeira Nunes;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 252/90

Por ter sido aprovada, de forma incorrecta, a Resolução n.º 45/90, da reunião ordinária realizada no dia 22 de Janeiro do ano corrente, do Conselho do Governo da Região Autónoma da Madeira, abaixo se rectifica a mesma:

Assim, onde se lê: «José Bruno Faria dos Santos»

Deverá ler-se: «João Bruno Faria dos Santos».

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 253/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu:

Aprovar, considerando a nova orgânica do Governo, o seguinte regime de substituição, por motivo de ausência ou impedimento, dos membros do Governo:

1. O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica será substituído pelo Secretário Regional da Economia.

2. O Secretário Regional da Economia será substituído pelo Secretário Regional das Finanças.

3. O Secretário Regional das Finanças será substituído pelo Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica.

4. O Secretário Regional da Administração Pública será substituído pelo Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego ou pelo Secretário Regional do Equipamento Social.

5. O Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego será substituído pelo Secretário Regional da Administração Pública ou pelo Secretário Regional do Equipamento Social.

6. O Secretário Regional do Equipamento Social será substituído pelo Secretário Regional da Administração Pública ou pelo Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego.

7. O Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração será substituído pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

8. O Secretário Regional dos Assuntos Sociais será substituído pelo Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

9. O regime de substituição consignado nos números anteriores opera excepto nas questões em que o Presidente do Governo Regional entenda chamar à sua decisão nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril.

10. Os casos de ausência ou impedimento recíprocos e simultâneos serão resolvidos por despacho do Presidente do Governo.

11. Fica revogada a Resolução n.º 1490/88, de 18 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 254/90

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu anular a acção de Despejo Administrativo referida na Resolução n.º 797/89, de 1 de Junho, movida a Alvaro Gonçalves Brito, inquilino da habitação 2.º Dt.º n.º 15 do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 255/90

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu anular a acção de Despejo Administrativo referida na Resolução n.º 1536/87, de 3 de Dezembro, movida a José Manuel Freitas Cabral, inquilino da Torre 60 - 3.º B do Bairro da Ajuda — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 256/90

Dado que o arrendatário tem em dívida todas as rendas devidas, desde o início do contrato;

Dado que o estabelecimento se encontra encerrado;

Dado que o arrendatário apesar de ter sido sucessivas vezes notificado para comparecer na

Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente (DRHUA) nunca o fez.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu anular a atribuição provisória da Loja 66 - 68 da Rua do Brasil — Bairro da Nazaré — Funchal, anteriormente concedida pela Resolução n.º 124/89, de 26 de Janeiro, bem como anular a Resolução n.º 116/90, de 8 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 257/90

Considerando que o Orçamento Regional para o ano económico de 1990, ainda não foi aprovado;

Considerando que através do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/88/M, foi criado o Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional — FIFPROF — que funcionará sob a tutela da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu:

Dotar o FIFPROF de um subsídio no valor de 37 000 000\$00, referente ao duodécimo do mês de Março.

Esta importância tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 05, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 258/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 8 de Março de 1990, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada da Estrada Municipal de ligação entre o Miradouro Francisco Álvares de Nóbrega (Matur) e a Estrada Regional duzentos e sete (Santo da Serra), e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS					
Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre)	3 000\$00		
1.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00		
2.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00		
3.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00		
4.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00		
Duas Séries > ...	4 000\$00	>	2 000\$00		
Três Séries > ...	6 000\$00	>	3 000\$00		

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».